RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL

JUCERJA Nº 211/2015 | JUCEPA Nº 232008302 | JUCEB Nº 257590250 | JUCEMG Nº 1494/25

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ªVARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTOS Nº.:0100953-64.2016.5.01.0581
EXEQUENTE.:ALEXANDRE CAMPOS RIBEIRO MIRANDA
EXECUTADO.:V6 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DETELE COMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS.

Este Leiloeiro Oficial vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, embora o edital tenha sido elaborado em conformidade com as determinações constantes do despacho **Id. 14214c2**, foram recebidos contatos de interessados que demonstraram dúvidas quanto às possibilidades de aquisição e destinação do bem.

Diante disso, a fim de esclarecer as reais condições do bem e evitar interpretações equivocadas por parte dos interessados, mostra-se necessária a complementação das informações relativas à sua alienação, para estabelecer expressamente que o veículo se destina exclusivamente ao desmanche e à revenda de peças, **não sendo autorizada sua regularização para retorno à circulação em vias públicas.**

Assim, visando assegurar a adequada publicidade e a transparência das condições de alienação, apresenta-se a seguinte errata ao edital:

ONDE SE LÊ:

BEM: Veículo transformado artesanalmente, popularmente conhecido como "Carro Aranha", destinado ao uso exclusivo em zonas rurais, desprovido de marca, modelo, placa de identificação e registro perante o DETRAN, com motor de Santana e lataria de Fusca. O veículo encontra-se em funcionamento e em boas condições de conservação, porém não possui documentação nem emplacamento, sendo sua circulação impossibilitada em vias públicas.

LEIA-SE:

BEM: Veículo transformado artesanalmente, popularmente conhecido como "Carro Aranha", destinado ao uso exclusivo em zonas rurais, desprovido de marca, modelo, placa de identificação e registro perante o DETRAN, com motor de Santana e lataria de Fusca. **Obs.: O veículo encontra-se em estado de sucata aproveitável, com motor inservível, em razão da adulteração constatada. O bem será alienado exclusivamente nessa condição, destinando-se apenas ao desmanche e à revenda de peças, sem possibilidade de retorno à circulação em vias públicas. O interessado deverá possuir cadastro regular junto ao DETRAN, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis à aquisição e à destinação do bem.**

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 30 de outubro de 2026

RENATO GUEDES ROCHA:11264137710

Assinado de forma digital por RENATO GUEDES ROCHA:11264137710
Dados: 2026.10.30 09:39:21 -03'00'

RENATO GUEDES ROCHA
Leiloeiro Oficial